



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP  
Fone: (14) 3284-1355 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2010  
PROCESSO N.º 171/2009

<b>Denominação:</b> _____	
<b>CNPJn.º:</b> _____	
<b>Endereço:</b> _____	
<b>e-mail:</b> _____	
<b>Cidade:</b> _____	<b>Estado:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____	<b>Fax:</b> _____
Obtivemos, através do acesso à página <a href="http://www.pederneiras.sp.gov.br">www.pederneiras.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
<b>Local:</b> _____, ____ de _____ de 2010	
_____ <b>Assinatura</b>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2010**

**PROCESSO Nº 171/2009**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/01/2009**

**HORÁRIO: a partir das 9:00 horas**

**LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONCLUSÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL PEDERNEIRAS E, NO DISTRITO DE GUAIANÁS - PEDERNEIRAS – SP.**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 04/2010, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação dos serviços de mão-de-obra, sem o fornecimento de materiais, para conclusão das unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Pederneiras E, no Distrito de Guaianás – Pederneiras - SP, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 25/01//2010, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de mão-de-obra (pedreiro, encanador, electricista, carpinteiro e pintor), sem o fornecimento de materiais, para conclusão das unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Pederneiras E, no Distrito de Guaianás – Pederneiras - SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, que integra este Edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), o que segue:

### **1.1 – Quanto aos representantes:**

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

### **1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

### **1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 04/2010

Processo nº 171/2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 04/2010

Processo nº 171/2009

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço por unidade habitacional e total, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

**g) Deverá ser apresentada Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro contendo todos os itens daqueles constantes dos Anexos II e III deste Edital.**

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 30 (trinta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

## 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à:
  - c.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
  - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para,

em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Visita ao local dos serviços, emitido pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal. **A visita deverá ser efetuada por representante legal da empresa.**

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital;

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que não possuam assinatura do representante legal.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por preço global.

## **IX – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas e pelos Técnicos da CDHU, que acompanharão a sua execução.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com o relatório de execução dos serviços apresentado pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas, **bem como após a liberação dos recursos pela CDHU.**

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **XII – DA CONTRATAÇÃO**

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VIII.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**3.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**3.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal da Cidade de Bauru e divulgação no endereço eletrônico [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) .

**3.3** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**4** - O contrato será celebrado com duração de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

1.1 – Categoria Econômica 44.90.51.00 – Obras e Instalações – 02.17.01 – Divisão de Obras Públicas;

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV - Modelo da Credencial;

Anexo V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3284-1355, ramal 222.

13 – Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., até o último dia previsto para a entrega das propostas.

14 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 07 de janeiro de 2010.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PROCESSO N.º 171/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2010**

Compreende o objeto desta licitação, a contratação dos serviços de mão-de-obra (pedreiro, encanador, eletricista, carpinteiro e pintor), sem o fornecimento de materiais, para a conclusão das unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Pederneiras E, no Distrito de Guaianás – Pederneiras - SP, sendo:

- 1) Colocação de 01 pia no lote 12, quadra B;
- 2) Colocação de 01 pia no lote 13, e uma pia no lote 14, ambos da quadra C (obs.: Já foram colocadas as placas de sustentação das mesmas);
- 3) Uma demão de tinta nas 34 unidades habitacionais (interna e externa);
- 4) Duas demãos de tinta no quarto da casa do lote 14, da Quadra C;
- 5) Duas demãos de tinta em uma parede do quarto e do teto do corredor da casa do lote 8, da Quadra C;
- 6) Assentamento de piso nas 34 unidades habitacionais;
- 7) Assentamento de revestimento nas 34 unidades habitacionais;
- 8) Execução da rede elétrica nas 34 unidades habitacionais, excetuando-se a colocação do poste padrão;
- 9) Colocação de lavatórios com colunas e vasos sanitários com caixas acopladas e acessórios (torneiras de pias e tanques) nas 34 unidades habitacionais;
- 10) Colocação de caixas para hidrômetro nas 34 unidades habitacionais;
- 11) Assentamento das portas de madeira nas 34 unidades habitacionais;
- 12) Colocação de números nas 34 unidades habitacionais;
- 13) Interligação da rede de água e esgoto com a rede pública e;
- 14) Pintura das portas de madeira das 34 unidades habitacionais;
- 15) Limpeza da obra.

**Observações:**

- a) Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade do Licitante Vencedor e;
- b) O Município de Pederneiras fornecerá todos os materiais necessários para a execução dos serviços.
- c) Deverá ser apresentado junto à proposta a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, nos termos dos Anexos II e III do Edital.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Interessado: Prefeitura Municipal de Pederneiras

Local: Distrito de Guaianás, Município de Pederneiras

Título: Relação dos serviços de mão de obra para o término do mutirão de Guaianás

### ANEXO II

orçamento das etapas construtivas				
item	etapa construtiva	Quant.	R\$ unid.	R\$ total
1	Colocação de pia lote 12, Qda B	1	26,40	R\$ 26,40
2	Colocação pia lote 13 e 14 , Qda C	2	26,40	R\$ 52,80
3	Demão de tinta interna e externa	34	562,80	R\$ 19.135,20
4	Duas demãos de tinta quarto e teto do corredor L8, Qda C	1	158,30	R\$ 158,30
5	Assentamento de pisos	34	792,00	R\$ 26.928,00
6	Assentamento de revestimento	34	646,50	R\$ 21.981,00
7	Rede interna elétrica	34	704,20	R\$ 23.942,80
8	Colocação de lavatórios c/ colunas, vasos e acessórios	34	212,30	R\$ 7.218,20
9	Colocação de caixa para hidrômetro	34	66,00	R\$ 2.244,00
10	Assentamento portas de madeira	34	80,00	R\$ 2.720,00
11	Colocação de números	34	20,00	R\$ 680,00
12	Interligação de água e esgoto c/ a rede pública	34	78,50	R\$ 2.669,00
13	Pintura das portas de madeira	34	542,60	R\$ 18.448,40
14	Limpeza da obra	vb	600,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 126.804,10</b>

Valor total dos serviços: R\$ 126.804,10 ( Cento e vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos).

Pederneiras, 07 de Janeiro de 2010.

Engº Antonio Carlos Valinetti  
CREA 060054320 5

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Interessado: Prefeitura Municipal de Pederneiras

Local: Distrito de Guaianás, Município de Pederneiras

Título: Relação dos serviços de mão de obra para o término do mutirão de Guaianás

### ANEXO III

Cronograma das etapas construtivas					
item	etapa construtiva	R\$ total	1º mês	2º Mês	3 Mês
1	Colocação de pia lote 12, Qda B	26,40	26,40		
2	Colocação pia lote 13 e 14 , Qda C	52,80	52,80		
3	Demão de tinta interna e externa	19.135,20	5.562,80	13.572,40	
4	Duas demãos de tinta quarto e teto do corredor L8, Qda C	158,30		158,30	
5	Assentamento de pisos	26.928,00	18.720,00	8.208,00	
6	Assentamento de revestimento	21.981,00	16.318,00	5.663,00	
7	Rede interna elétrica	23.942,80	3.200,00	11.142,80	9.600,00
8	Colocação de lavatórios c/ colunas, vasos e acessórios	7.218,20			7.218,20
9	Colocação de caixa para hidrômetro	2.244,00			2.244,00
10	Assentamento portas de madeira	2.720,00	2.720,00		
11	Colocação de números	680,00			680,00
12	Interligação de água e esgoto c/ a rede pública	2.669,00			2.669,00
13	Pintura das portas de madeira	18.448,40			18.448,40
14	Limpeza da obra	600,00			600,00
<b>TOTAL</b>		<b>126.804,10</b>	<b>46.600,00</b>	<b>38.744,50</b>	<b>41.459,60</b>

Valor total dos serviços: R\$ 126.804,10 ( Cento e vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos).

Pederneiras, 07 de Janeiro de 2010.

Engº Antonio Carlos Valinetti  
CREA 060054320 5

## ANEXO IV – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 04/2010, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010

Processo nº 171/2009

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 04/2010, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG n° .....

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 171/2009

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS E

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG n.º ..... e inscrita no CPF sob n.º ....., residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e ....., CNPJ n.º ..... e Insc. Est. n.º ....., com sede à Rua ....., n.º ....., ..... – ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado em ....., na cidade ....., tendo em vista a homologação do resultado do Pregão n.º 04/2010, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços de mão-de-obra (pedreiro, encanador, eletricista, carpinteiro e pintor), sem o fornecimento de materiais, para a conclusão das unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Pederneiras E, no Distrito de Guaianás - Pederneiras – SP, conforme Convênio com a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano, nos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2010.

#### 2 - DO PRAZO

2.1 - Os serviços ora contratados deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste Contrato.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

#### 3 - DOS VALORES

3.1 - O valor total estimado do presente contrato importa em R\$.....(.....), conforme preço final obtido na sessão de realização do Pregão Presencial nº 04/2010.

3.2 - O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com o relatório de execução dos serviços apresentado pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas, **bem como após a liberação dos recursos pela CDHU.**

3.3 - Quando do primeiro pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as cópias autenticadas dos comprovantes de registro em CTPS de todo o pessoal alocado nos serviços.

3.4 – Quando dos demais pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar as cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado na obra devidamente atestados pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas.

#### **4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades contratadas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - DA CONTRATADA**

5.1.1 - Respeitar todas as normas de execução de obras do Município e da CDHU.

5.1.4 – Reforçar a sua equipe de técnicos na obra se ficar constatada insuficiência dos mesmos para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

5.1.5 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta da **CONTRATADA**.

5.1.6 – Todo o pessoal a ser utilizado na obra deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

5.1.7 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

5.1.8 – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as faturas, as cópias autenticadas dos comprovantes de registro em CTPS e das guias de recolhimento de INSS e FGTS e respectiva folha de pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado na obra.

5.1.9 – Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo **CONTRATANTE** sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

5.1.10 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.1.11 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

5.1.12 - Solicitar os materiais necessários à execução dos serviços, por escrito, com antecedência, de forma que não haja atraso nos mesmos;

##### **5.2 - DO CONTRATANTE**

5.2.1 - Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços;

5.2.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;

5.2.3 - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

5.2.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

5.2.5 - Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas;

5.2.6 - Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e do presente instrumento;

5.2.7 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas;

5.2.8 - Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

5.2.9 - Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;

5.2.10 - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

5.2.11 - Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## **6 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nos artigos 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2.1 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.2.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

6.2.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

6.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

## **7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## **8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## **9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1.- Categoria Econômica 44.90.51.00 – Obras Instalações – 02.17.01 – Divisão de Obras Públicas.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo CONTRATANTE, sendo recebidos pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas, que acompanhará a sua execução e determinará os locais em que os mesmos serão realizados.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão n.º 04/2010, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

11.2. Os serviços a serem realizados deverão obedecer integralmente às normas e padrões de exigências da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano).

## **12 - FORO**

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 ( três ) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ..... de ..... de 2010.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_